



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo
EDITAL Nº 015/2019 – DG/IFC – Campus Fraiburgo

**EDITAL DE CURSO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE -
CAMPUS FRAIBURGO**

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, vem tornar público pelo presente edital o procedimento para seleção de candidatas no curso de extensão “**Oficinas de programação de aplicativos mobile para meninas**”.

1.DOS REQUISITOS DA CANDIDATA

1.1 Estar regularmente matriculada no 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições e o curso são gratuitos. As inscrições serão realizadas através do link bit.ly/OficinaMeninas2 ou na Secretaria do IFC - Campus Fraiburgo.

2.2 As inscrições estarão abertas no período de 22/04/2019 a 07/05/2019, (de segunda a sexta-feira na secretaria ou pelo link bit.ly/OficinaMeninas2). O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade da candidata.

2.3 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a candidata e/ou responsável legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.IDENTIFICAÇÃO

Projeto	Vagas	Carga Horária	Horário
Oficinas de programação de aplicativos mobile para meninas	25	12h	Terças-feiras, entre 15h15 e 16:45h.

3.1 O Curso possui como objetivo “Ensinar programação de aplicativos mobile para meninas do Ensino Fundamental das redes municipais e estaduais do município de Fraiburgo”.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

3.2 O Curso contará com atividades desenvolvidas apenas na modalidade presencial, pelo professor Gilberto Speggorin de Oliveira, além das alunas bolsistas e voluntária que fazem parte do projeto de extensão “Girl Hi-Tech Mobi Oficinas de programação de aplicativos mobile para meninas”.

3.3 As aulas serão ministradas no IFC *Campus* Fraiburgo, em um laboratório de informática com capacidade para um computador por aluna. No laboratório serão executadas atividades teóricas e práticas além de atividades de socialização.

3.4 O material didático-pedagógico necessário para a realização das atividades será fornecido pelo IFC. Será utilizado apenas software livre na execução das atividades práticas.

3.5 Cronograma de realização do Curso:

Mês/Ano	Dias
Maio/2019	14, 21, 28;
Junho/2019	04, 11, 18, 25;
Julho/ 2019	02.

4.CALENDÁRIO

Item	Atividade	Período
1	Inscrições	22/04/2019 a 07/05/2019
2	Homologação das Inscrições	08/05/2019
3	Período de Recursos	09/05/2019
4	Resultado dos Recursos	10/05/2019
5	Sorteio Público	10/05/2019
6	Classificação final dos homologados	10/05/2019
7	Início das atividades	21/05/2019

5.DA SELEÇÃO

5.1 Caso o número de inscritas seja menor que a quantidade de vagas, todas as candidatas estarão automaticamente classificadas e o sorteio público será dispensado.

5.2 Caso a inscrição não seja deferida, cabe a candidata opcionalmente entrar com recurso, na data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

de 08/05/2019, preenchendo o formulário na Coordenação de Registros Acadêmicos, entre 8h e 21h.

5.3 O resultado dos recursos, se houver, serão publicados na data de 10/05/2019, até as 14h.

5.4 O Sorteio Público, se houver, cuja presença da candidata não é obrigatória, será realizado no dia 10 de MAIO de 2019, às 15h30min, nas dependências do IFC - *Campus* Fraiburgo.

5.5 As 25 (vinte e cinco) primeiras sorteadas serão chamadas. O restante ficará na lista de espera conforme sua ordem de sorteio.

5.6 O resultado da classificação será publicado no dia 10/05/2019, até as 17h, no endereço eletrônico <http://www.fraiburgo.ifc.edu.br/> e nos murais do IFC- *Campus* Fraiburgo.

5.7 As candidatas classificadas estarão automaticamente matriculadas.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se a qualquer tempo for constatado que a candidata omitiu informações ou falsificou documentos, a mesma será eliminada do Edital de Seleção.

6.2 A inscrição da candidata implica a tácita aceitação pela mesma das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFC, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Caso a quantidade de inscritas seja inferior a 8 (oito), o curso poderá ser cancelado a critério da administração.

6.4 É de responsabilidade exclusiva da candidata acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no endereço eletrônico <http://www.fraiburgo.ifc.edu.br/>.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Fraiburgo/SC, 12 de março de 2019.

Fábio José Rodrigues Pinheiro

Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo

Portaria no 161 30/01/2014

Publicada no DOU 03/02/2014